TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 14ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
EM 29 DE MAIO DE 2023.

---

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 de maio de 2023, às 14:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), via plataforma Microsoft *Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente, coordenada pela **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjunto 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora" ou "Securitizadora").

2. PRESENÇA: Representantes **(i)** de **34,36%** dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA" e "Investidores", respectivamente) da 1ª Série da 14ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissão"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; **(ii)** da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Condomínio Edifício Pedro Mariz, B31, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** Emissora.

3. MESA: Presidente: Fabiana Ferreira Santos, e **Secretária**: Carolline Gonçalves Condello de Souza.

4. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado consoante o artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e nos termos da Cláusula 14.2.1 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio , em Série Única, da 14ª Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Cédula de Produto Rural Financeira Devida pela Bionergética Vale do Paracatú S.A.*" ("Termo de Securitização"), nas edições de 06 a 10 de maio de 2023.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

Aprovar a solicitação feita pela Bioernergética Vale do Paracatu S.A. ("Emitente" ou "Companhia") a fim de alterar o exercício social da Emitente para que este coincida com o seu ano-safra, de forma a melhor atender os interesses sociais e estratégicos da Companhia e seu segmento de atuação, passando assim o exercício social da Emitente a iniciar-se em 1º de abril e encerrar-se em 31 de março de cada ano, sendo que ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais deverão e serão auditadas anualmente, por auditores independentes registrados na CVM;

(i) Aprovado o item (i) acima, os Investidores anuem com a aplicação de regra de transição para afastar a obrigação de apresentação pela Emitente à Securitizadora das Demonstrações Financeiras auditadas anualmente até 31 de março de 2023, nos termos do item (xxi) da Cláusula 6.2 da CPR-F, prorrogando a obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas à Securitizadora para até 30 de junho de 2023, considerando o novo exercício social;

(ii) Aprovar, que ressalvado a regra de transição descrita no item (ii) acima em que o período a ser demonstrado nas Demonstrações Financeiras auditadas será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2023, totalizado, portanto 15 (quinze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A."), nos períodos subsequentes o exercício social passará a compreender o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de abril e encerrando-se em 31 de março de cada ano, sem que tal interpretação implique em descumprimento de contratos vigentes, considerando a natureza das atividades econômicas desenvolvidas pela Emitente e suas respectivas sazonalidades até o vencimento da CPR-F;

(iii) Aprovar a inclusão na clausula 1.1, do Termo de Securitização, do termo definido "Resolução CVM nº 60", com a seguinte redação:

> (…) "Resolução CVM nº 60": a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;

(iv) Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as regras previstas sobre assembleia gerais de titulares dos CRA à Resolução CVM nº 60, autorizando assim as seguintes alterações: (i) atualização da denominação do termo definido para *Assembleia Especial de Investidores*, e (ii) alteração da cláusula 14.2.1 do

Termo de Securitização, a fim de ajustar o prazo e a forma de convocação de forma que passem a vigorar com a seguinte redação:

> "14.2.1. A Assembleia Especial de CRA deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo de no mínimo 20 (vinte) dias corridos a partir da data publicação de edital da primeira convocação e, em seguida, no prazo de no mínimo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data publicação de edital da segunda convocação, caso a Assembleia dos Titulares de CRA não tenha sido instalada na data de realização prevista na primeira convocação. Sendo certo que os editais deverão ser publicados através do sistema Empresas.Net da CVM, bem como no site da Emissora."; e

(v) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: a Assembleia não foi instalada, em primeira convocação, nos termos da cláusula 14.12 do Termo de Securitização, em razão de insuficiência de quórum. Dessa forma, será publicado novo edital de convocação, em data oportuna.

6.1. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

6.2. Por fim, os titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

(Página de Assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 14ª Emissão da True Securitizadora S.A. realizada em 29 de maio de 2023.)

Mesa:

Fabiana Ferreira dos Santos	Carolline Gonçalves Condello de Souza
Presidente	*Secretária*
CPF: 338.090.828-21	*CPF: 450.291.908-05*

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Securitizadora

Nome: Rodrigo Vinicius dos Santos	Nome: Fabiana Ferreira Santos
Cargo: Diretor	Cargo: Procuradora
CPF: 320.119.888-96	CPF: 338.090.828-21

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,
Agente Fiduciário

Nome: Rafael Ciro Pereira Covre	Nome: Nathalia Guedes Esteves
Cargo: Procurador	Cargo: Procuradora
CPF: 407.585.768-97	CPF: 107.606.197-43
E-mail: rcovre@planner.com.br	E-mail: nesteves@planner.com.br